



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ATA ANÁLISE IMPUGNAÇÃO PE 038/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E AQUISIÇÃO DE REFLETORES PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2024, às 10h, o Pregoeiro e a equipe de apoio do Município, designados pela Portaria nº 296/2023, reuniram-se para proceder a análise do pedido de Impugnação, encaminhado pela empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ: 13.348.127/0001-48, acerca das especificações técnicas das luminárias de LED quanto ao fluxo luminoso e eficiência energética.

DA TEMPESTIVIDADE: a Impugnação foi apresentada tempestivamente, pela empresa impugnante.

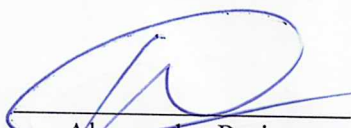
DO PEDIDO: A empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, insurge-se contra as seguintes questões:

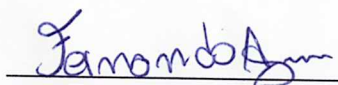
- a) Os refletores de LED solicitados pelo Pregão apresentam características desarrazoáveis, em relação a potência, fluxo luminoso e eficiência energética.
- Fluxo luminoso do refletor dividido pela potência total consumida (W), resultará na eficiência energética lm/W, contudo, para o refletor led 150W, solicita-se fluxo luminoso de 25.500 lúmens.

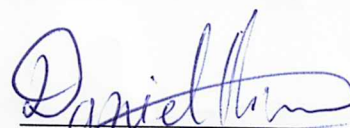
REQUER a retificação do Edital para redução do fluxo luminoso e eficiência energética para: refletor de 150W, 22.500 lúmens e eficiência energética de 150 lm/W.

DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO: Após a análise do pedido da Impugnante, o Pregoeiro e equipe de Apoio consideram haver a necessidade de análise técnica do descritivo do Refletor, portanto, devendo o setor responsável fazer os devidos ajustes, caso julgue necessário, e/ou, justificar as especificações solicitadas.

Dada a proximidade do certame, seguindo o princípio da razoabilidade, entende-se necessária sua **SUSPENSÃO**, devendo ser publicada nova data após conclusão da análise da Impugnação temporária do certame. Campina das Missões, 29 de agosto de 2024.


Alessandro Perius
Equipe de apoio


Fernando Agnes
Pregoeiro Substituto


Daniel Kievel
Pregoeiro

de acordo
29/08/2024




Ref. Mun. Camp. das Missões
Publicado em 06/09/2024
[Signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

MEMORANDO INTERNO Nº 31/2024

De: Secretaria de Obras Públicas / Departamento de Planejamento

Para: Pregoeiro/Comissão de Licitação

Data: 06 de setembro de 2024.

Assunto: Solicitação de resposta/análise técnica quanto do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2024 – Processo Administrativo nº 083/2024 - PRESTAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E AQUISIÇÃO DE REFLETORES PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.

Cumprimentamos Vossa Excelência oportunidade em que vimos esclarecer o que segue:

Nos últimos 4 anos a legislação pertinente sofreu alterações e atualizações para melhor se adequar às novas tecnologias disponíveis no mercado, exigindo maior atenção aos detalhes, e uma compreensão mais acentuada dos impactos sócio ambientais de uma iluminação viária bem dimensionada.

Portanto, quanto ao questionamento da IMPUGNANTE, cabem as seguintes considerações:

Não há qualquer restrição à competitividade, nem tampouco maneira excessiva em exigir aparelho de iluminação com eficiência em 170lm/W. O que se busca em exigir um padrão mínimo de eficiência energética é garantir a qualidade da iluminação limitando os custos com energia nos mais diversos espaços públicos. Prova de que esse nível de eficiência já é um padrão de entrega do mercado, é que constam refletores nestas características na lista de produtos homologados no INMETRO.

A impugnante menciona a portaria 62/2022 como um parâmetro de escolha para o item em questão, que se trata de um projetor de iluminação. **Ocorre que a portaria 62/2022 designa apenas o escopo de luminárias viárias (tipo pública), ou seja, não se aplica para projetores e outras fontes de iluminação.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

Os níveis de eficiência energética e outros fatores, são de caráter mínimo. Não há direcionamento a marca específica, uma vez que existem pelo menos 03 fabricantes que atendem ao solicitado inclusive com eficiência ainda maior, de até 190lm/W

<https://www.silicon.ind.br/produtos/industrial/coliseo-pro>

<https://www.zagonel.com.br/iluminacao/refletor>

<https://lps.sxlighting.com/industrial-sx/>.

Portanto, não há que se alterar as características dos refletores, estando os mesmos de acordo com a necessidade do Município, que objetiva adquirir refletores/Luminárias que consomem menos energia e gerem maior luminosidade.

Campina das Missões/RS, 06 de setembro de 2024.

ADRIANO R. ANDRZEJEWski
Diretor de Planejamento

GILMAR RHODEN
Secretário Municipal de Obras Públicas

*De acordo
10/09/2024
[Signature]*